

TERMO ADITIVO Nº 19 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024

Inscrição Municipal CNES 2079976

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LARANJAL PAULISTA, OBJETIVANDO O REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO NOS TERMOS DA ORIENTAÇÃO EMITIDA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Termo de colaboração nº 01/2024

Entidade/Colaborador: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista

Vigência do termo de colaboração: 12 (doze) meses

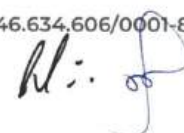
Período do termo de colaboração: de 03/01/2024 a 31/12/2024 – cláusula nona

Pelo presente **TERMO ADITIVO Nº 19** e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**, por sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, Bairro Centro, CEP. 18.500-000, Laranjal Paulista SP, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 46.634.606/0001-80**, representada neste ato pelo prefeito municipal, **Sr. ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 16.229.902 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 150.548.138-45, doravante **MUNICÍPIO**, e de outro a **SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE LARANJAL PAULISTA**, com sede inscrita no **CNPJ nº 51.332.658/0001-31**, com sede na Rua Pedro de Toledo, 633, Centro de Laranjal Paulista - SP representada neste ato, por seu provedor, **Sr. FABIO JOSE DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 21.650.047 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 144.809.678-26, doravante **OSC**, com base no **Termo de Colaboração nº 01/2024 Plano Operativo Assistencial**, tem entre si justo e acertado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO

A Cláusula Sexta do **Termo de Colaboração nº 01/2024** será acrescida do seguinte item:

1/3



“CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** repassará ao **COLABORADOR** em **PARCELA ÚNICA** os valores conforme quadro abaixo:

Portaria	Valor do repasse em parcela única para a Entidade	Objeto	Beneficiários - art. 1.120-B da Portaria 1.135/2023	Forma de cálculo para o repasse por beneficiário - art. 1.120-C da Portaria 1.355/2023
Orientação do Ministério da Saúde	R\$ 45.121,30	Assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras para o MÊS DE OUTUBRO.	<p>Art. 1120-B. São elegíveis para o recebimento da assistência financeira de que trata este Título:</p> <p>I - estados, Distrito Federal, municípios e suas autarquias e fundações;</p> <p>II - entidades privadas sem fins lucrativos com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Cebas na área de saúde;</p> <p>III - entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS.</p>	<p>Art. 1120-C. O cálculo do valor a ser transferido para cada ente federativo considerará:</p> <p>I - coleta de dados dos entes e estabelecimentos elegíveis de que trata o art. 1120-B quanto aos profissionais de enfermagem com vínculo trabalhista ou servidores públicos; e</p> <p>II - depuração de inconsistências na base de dados, tais como:</p> <p>a) número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF inválido;</p> <p>b) cadastro na base de dados da Receita Federal como irregular, não encontrado, morto ou com idade potencialmente incompatível com a ocupação;</p> <p>c) ausência do CPF na base de dados do Conselho Federal de Enfermagem - CFM como habilitado; e</p> <p>d) remoção de registros em que o CBO indicado não condiz com as categorias contempladas.</p>




§5º O repasse do recurso federal, previsto neste termo aditivo, equivalente a quantia de **R\$ 45.121,30** (quarenta e cinco mil e cento e vinte e um reais e trinta centavos) e será **realizado até o dia 14/11/2024 (quinta-feira) na conta corrente do Beneficiário** em parcela única conforme dotação nº **02.04 - 10.302.0010.2019 - 3.3.90.39.00 - despesa orçamentária nº 151**".


§ 6º O repasse financeiro das portarias acima identificadas possui natureza jurídica de assistência financeira complementar da União e não configura aumento salarial, bem como não será incorporado ao valor mensal do Termo de Colaboração.

As demais cláusulas, obrigações e condições do **Termo de Colaboração nº 01/2024 – Plano Operativo Assistencial**, anteriormente pactuadas, permanecem inalteradas.

Laranjal Paulista SP, 11 de novembro de 2024.

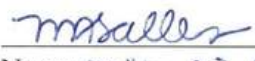


ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal de Laranjal Paulista



FABIO JOSE DE OLIVEIRA
Provedor da OSC

Testemunhas:



Nome: **Maikon Pp** *Silveira S. dos Santos*
RG: **60.358.508-5**
CPF: **501.101.648-06**



Nome: **Maria Tereza G. B. B.**
RG: **55.529.730-5**
CPF: **464.517.878-11**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Rua Helio Rodrigues Pires 54– Centro – Laranjal Paulista/SP – CEP: 18500-000
Telefone: (15) 3283 4600 / (15) 3283 2425 / Fax: (15) 3283 6331
E-mail: smslaranjal@gmail.com/admsaudelaranjal@laranjalpaulista.sp.gov.br

Laranjal Paulista, 06 de novembro de 2024.

Ofício SMS: nº 162/2024

Assunto: Solicitação de Elaboração de Termo Aditivo Santa Casa

Com nossos cordiais cumprimentos vimos pelo presente solicitar elaboração de termo aditivo referente ao "POA" Santa Casa ano 2024, referente à **Portaria nº 5.638** de 25 de outubro de 2024, que traz os valores referentes à parcela deste mês da Assistência Financeira Complementar da União para o cumprimento do Piso da Enfermagem, no valor de R\$ 45.121,30 (Quarenta e cinco mil cento e vinte e um reais e trinta centavos).

Conforme mencionado na notícia "Ministério da Saúde realiza novo repasse para a enfermagem" publicada no dia 05/11/24 no site do Ministério da Saúde:

"Para a portaria do mês de outubro de 2024, com o objetivo de priorizar a otimização da aplicação financeira dos recursos, o Ministério da Saúde não realizará o repasse para os entes federados que já possuem em conta dos fundos municipais ou estaduais um montante superior aos três últimos repasses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.434 de 4 de agosto de 2022. A liberação de novos valores será retomada após apresentação das devidas justificativas e comprovantes da aplicação dos recursos anteriores. É importante pontuar que os profissionais que estão ligados a esses estados e municípios e que têm direito a receber o pagamento do piso via Assistência Financeira Complementar da União continuarão a receber o pagamento normalmente, sendo usado o valor existente no saldo da conta."

O montante é destinado aos entes federados para que efetuem o pagamento do piso.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA MARLENE GAZONATO
Secretária Municipal de Saúde

AO SETOR DE CONTABILIDADE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Rua Helio Rodrigues Pires 54- Centro – Laranjal Paulista/SP – CEP: 18500-000

Telefone: (15) 3283 4600 / (15) 3283 2425 / Fax: (15) 3283 6331

E-mail: smslaranjal@gmail.com/admsaudelaranjal@laranjalpaulista.sp.gov.br

Piso da Enfermagem - Santa Casa – Outubro de 2024

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
19822232861	ELAINE APARECIDA PIRES MOCCIO	178,92
34020602808	VIVIANI CORREA DA SILVA	905,35
05881461967	REGIANE APARECIDA GOMES SILVA	905,35
20325633800	LIDIA DE FATIMA ZACHEU RODRIGUES	905,35
07147079450	ALEXSANDRA ALVES DA SILVA	905,35
38306640870	JOAO CARLOS GOMIDE VIEIRA	905,35
38982310894	VITORIA DIAS EUGENIO	905,35
34018004850	SUZANA PAOLA ASSUNCAO AZEVEDO	905,35
22489392808	ELILDES AZEVEDO DA SILVA	905,35
08007662880	CREUSA SILVA GONSALES	905,35
13004734877	ANDREA LANDUCCI	905,35
50209206810	GABRIEL APARECIDO DE OLIVEIRA	905,35
32696162875	JULIO CESAR DA SILVA BANDONI	905,35
32057976807	ANA PAULA PAES DA SILVA	905,35
46702090862	LIDY SILVA DE OLIVEIRA	178,92
32347070819	ANA GLAUCIA ROCHA	905,35
14317122804	RUTE ALVES DA SILVA BANDONI	905,35
34912636894	FERNANDA SERAFIM SARTORI	178,92
41515855830	AMANDA DA SILVA COSTA	905,35
30456066870	ELLEN MARIANA DE TOLEDO	178,92
09175889919	BRUNA CRISTINA FORTUNATO ZANELLA	905,35
46232031822	JANAINA CRISTINA CARDOSO	905,35
27344307898	MARCO ANTONIO DINIZ	178,92
47782162882	MATHEUS MEDEIROS DE PAULA	905,35
09465858811	ANA LUCIA NEVES MONTEIRO	905,35
47537006822	JULIANA CAROLINE AMARO MEDEIROS	905,35
16435578826	PATRICIA CRISTINA VENANCIO	905,35
35847032803	JULIANA CRISTINA PESSOA DA SILVA	905,35
15051221807	ADRIANA MIGLIANI RODRIGUES	905,35
31541368860	ROSILENE ROSA MENDES	322,56
36109283878	MARIA OTILIA DE CAMARGO	178,92
19253357800	GILMARA LUCIA BOMBONATI	905,35
29924442865	SONIA MARIA SALES	905,35
51031258892	JOAO VINICIUS PEREIRA DOS SANTOS	905,35
31301995860	ERCILIA PAVAN BERTRUDES	178,92
12552193862	EDNA EMIKO TANABE	905,35
41814362843	GISELE DE LIMA GABRIEL	905,35



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Rua Helio Rodrigues Pires 54- Centro - Laranjal Paulista/SP - CEP: 18500-000

Telefone: (15) 3283 4600 / (15) 3283 2425 / Fax: (15) 3283 6331

E-mail: smslaranjal@gmail.com/admsaudelaranjal@laranjalpaulista.sp.gov.br

26342482888	JULIANA MACHADO	178,92
36159587803	ALINE AYUME ABE	178,92
29556021833	ALINE PIRES DE GODOY	905,35
30803084846	ANA PAULA VACCARI PIRES	905,35
36342186812	ABIGAIL DE OLIVEIRA JUGICA	905,35
33798868824	FLAVIA JANAINA INACIO PIRES	905,35
30183784820	SOLANGE DE MELO ADELINO MORAES	905,35
18397420894	IVANISE APARECIDA AGUIAR	178,92
38414513816	RICARDO VIEIRA DE CAMARGO JUNIOR	905,35
33843486808	BRUNA MARIA PAVAN	2,64
46098333874	ANDRESSA DA SILVA DE SOUSA	905,35
02332859543	SANDRA ROCHA DOS SANTOS	178,92
43003518801	ANGELITA ELISA DE GOIS PRANDO	905,35
44425722833	MARCELA LIMA DA SILVA RIBEIRO	905,35
31341621804	MARLI GOMES DA SILVA	905,35
30991607848	LUCIANA RODRIGUES TEIXEIRA DOS ANJOS	905,35
29496538800	LUCIANE MEDEIROS DE PAULA	905,35
29656233883	IZABEL CRISTINA GOLFETO	905,35
78140609153	SELMA BATISTA SILVA	178,92
52216202860	INGRID VITORIA DE ARRUDA SANTOS	905,35
34267741867	ELISANGELA BERNAL DA SILVA	905,35
41608030830	ESTEFANIA DANIELA KITEGROSKI	322,56
38253541805	ARLETE APARECIDA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE	178,92
43600297805	LUCAS VINICIUS CAMARGO	178,92
09918130814	CLEIDE APARECIDA BAPTISTA	905,35
28482776886	ANDREIA DE CASSIA TELES LEME	322,56
18634251870	SIMONE MENEGHIN	905,35
Total		R\$ 45.121,30

Outros atos oficiais**Termo aditivo 19****Referente: Termo de Colaboração nº 01/2024 - Plano Operativo Assistencial**

Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista.

Orientação emitida pelo Ministério da Saúde

Resumo do Termo de colaboração nº 01/2024 em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. **Termo de Colaboração nº: 01/2024 - Termo aditivo nº 19.** Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras **para o mês de outubro nos termos da orientação emitida e publicada** pelo Ministério da Saúde. Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista. **Valor global: de R\$ 45.121,30 (quarenta e cinco mil e cento e vinte e um reais e trinta centavos) e será realizado até o dia 14/11/2024** (quinta-feira) na conta corrente do Beneficiário em parcela única conforme dotação nº 02.04 - 10.302.0010.2019 - 3.3.90.39.00 - despesa orçamentária nº 151". Data da assinatura do termo: 11/11/2024 (segunda-feira).

EDITAL Nº 001/2024**PROCESSO DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DOS INTEGRANTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**

O MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, por intermédio da Comissão de Processo Administrativo de Enquadramento Funcional, designada nos termos do Decreto nº 4.740, de 27 de novembro de 2024, nomeada pela Portaria nº 94, de 27 de novembro de 2024, torna público o presente Edital que estabelece as normas para o processo de enquadramento funcional dos integrantes da Guarda Civil Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 314, de 03 de junho de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital regulamenta o processo de enquadramento funcional dos servidores ocupantes do emprego público de Guarda Civil Municipal na data da publicação da Lei Complementar nº 314/2024.

1.2. O processo de enquadramento será conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Enquadramento Funcional, composta por 03 (três) servidores públicos municipais efetivos e estáveis.

2. DAS VAGAS E DO ENQUADRAMENTO

2.1. O processo de enquadramento observará o número de vagas criadas pela Lei Complementar nº 314/2024, conforme segue:

- a) Inspetor: 10 (dez) vagas;
- b) Subinspetor: 10 (dez) vagas;
- c) Classe Distinta: 20 (vinte) vagas;
- d) GCM II: 10 (dez) vagas;
- e) GCM I: 10 (dez) vagas.

2.2. O enquadramento será realizado mediante análise dos requisitos estabelecidos para cada nível hierárquico e observará a disponibilidade de vagas existentes.

2.3. Para o enquadramento no nível de INSPETOR, o servidor deverá:

- a) Contar com mais de 15 anos de efetivo exercício na função de GCM II;
- b) Não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;
- c) Não ter sido condenado em processo criminal por crimes contra a Administração Pública ou por prática de improbidade administrativa nos últimos 05 (cinco) anos, ou comprovar sua reabilitação criminal;
- d) Ser aprovado em teste toxicológico de amplo espectro.

2.4. Para o enquadramento no nível de SUBINSPETOR, o servidor deverá:

- a) Contar com mais de 10 anos de efetivo exercício na função de GCM II;
- b) Não ter sido contemplado no enquadramento para o nível de Inspetor;
- c) Atender aos requisitos das alíneas "b", "c" e "d" do item 2.3.

2.5. Para o enquadramento no nível de CLASSE DISTINTA, o servidor deverá:

- a) Contar com mais de 05 anos de efetivo exercício na função de GCM II;
- b) Não ter sido contemplado nos enquadramentos anteriores;
- c) Atender aos requisitos das alíneas "b", "c" e "d" do item 2.3.

2.6. Para o enquadramento no nível de GCM II, o servidor deverá:

- a) Ser GCM I aprovado em estágio probatório;
- b) Não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar desde o seu ingresso na carreira;
- c) Atender aos requisitos das alíneas "c" e "d" do item 2.3.

2.7. O processo de enquadramento seguirá as seguintes etapas:

- a) Análise inicial dos requisitos para cada nível hierárquico, começando pelo nível mais alto (Inspetor);
- b) Classificação dos candidatos que atendem aos requisitos, observando os critérios de desempate;
- c) Preenchimento das vagas disponíveis em cada nível, respeitando a ordem de classificação;
- d) Os candidatos não classificados para determinado nível, em razão do número de vagas, serão automaticamente considerados para o nível imediatamente inferior, desde que atendam aos requisitos.

2.8. O servidor que não cumprir os requisitos legais estabelecidos na Lei Complementar nº 314/2024 e as condições previstas neste Edital será eliminado do processo de enquadramento, permanecendo no cargo que atualmente ocupa, sem prejuízo de suas atribuições e vencimentos atuais.

2.9. A participação no processo de enquadramento funcional requer inscrição ativa do servidor, mediante apresentação do requerimento e documentação completa, nos termos deste Edital. O Guarda Civil Municipal que não realizar sua inscrição no prazo estabelecido não será analisado para fins de enquadramento, permanecendo no mesmo cargo, com as mesmas atribuições e vencimentos que atualmente ocupa.

2.10. Para ocupação das vagas dos empregos públicos em todos os níveis da carreira de Guarda Civil Municipal, será observado o percentual mínimo de 5% (cinco por